



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quinta-feira, 07 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 154

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

|                          |   |
|--------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE MARAU | 2 |
| Atos Oficiais            | 2 |
| Leis                     | 2 |
| Decretos                 | 4 |
| Licitações e Contratos   | 5 |
| Contratos                | 5 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 07 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 154

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE MARAU

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 5.462, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

*Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Município de Marau/RS por imóvel de propriedade de Vilson José Bavaresco e Evanir Maria Mistura Bavaresco.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Marau por imóvel de propriedade de Vilson José Bavaresco e Evanir Maria Mistura Bavaresco, conforme descrição:

#### I –MUNICÍPIO DE MARAU

“Área urbana da quadra 1 (um), Loteamento Ronaldo Girardi, com área de 580,25m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada na Rua B e a 27 metros da esquina com o prolongamento da Rua Chile, sem quarteirão formado, nesta cidade de Marau, confrontando: ao Norte, na extensão de 20,60 metros, com área de Jair Mezzomo; ao Sul, frente, na extensão de 20,30 metros, com a Rua B deste Loteamento; a Leste, na extensão de 27,12 metros, com área institucional; e a Oeste, por duas linhas, na extensão de 22,25 metros com lote nº. 03 e na extensão de 8,60 metros, com o lote nº. 10 ambos da quadra 01 deste loteamento, sob matrícula nº. 29.535 do CRI de Marau”.

#### II- VILSON JOÃO BAVARESCO

“ Parte da área do lote urbano situado na Rua 15 de Novembro, esquina com a Rua Atanaélio Antenor de

Souza, com área de 612,50 m<sup>2</sup> (seiscentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), com descrição conforme Memorial Descritivo constante no Anexo I e parte integrante dessa Lei, dentro de um todo maior com área de 6.000m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados), no Loteamento Vicente Ricente Riva, sob Matrícula nº40.688 do CRI de Marau”.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a desafetar da condição de Área de Recreação o imóvel de sua propriedade objeto da presente permuta e afetar na mesma condição o imóvel também de sua propriedade sob Matrícula nº. 35.427.

Art. 3º A permuta autorizada nesta Lei objetiva melhor atender o interesse público.

Art. 4º As despesas cartorárias decorrentes das transferências dos imóveis correrão por conta do Município.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar Vilson José Bavaresco e Evanir Maria Mistura Bavaresco do pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis – ITBI, originado na presente permuta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos seis dias do mês de junho do ano de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

#### LEI Nº 5.463, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

*Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Associação de Pais e Amigos da Brigada Mirim – APABRIM*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 07 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 154

Página 3 de 5

Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 90.240,00 (noventa mil e duzentos e quarenta reais), a Associação de Pais e Amigos da Brigada Mirim – APABRIM, tendo por objeto o atendimento de crianças e adolescentes.

Art. 2º O repasse será realizado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 7.520,00 (sete mil e quinhentos e vinte reais) cada, após a assinatura do Termo de Parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.,

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada a: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – 0824400052075 – Manutenção de convênios com entidades sócio assistenciais – 33504300 – subvenções sociais - 446.

Art. 4º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos seis dias do mês de junho do ano de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

### LEI Nº 5.464, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

*Denomina de Rua Laudes Justina Bassi a Rua “B” do Loteamento Bem Viver II – Bella Vida.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Rua “B” do Loteamento Bem Viver II – Bella Vida, situada nesta cidade de Marau, passará a denominar-se oficialmente de RUA LAUDES JUSTINA BASSI.

Art. 2º - A denominação oficial foi escolhida pela vontade expressa dos proprietários dos imóveis daquela Rua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos seis dias do mês de junho do ano de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

### LEI Nº 5.465, DE 06 DE JUNHO DE 2018

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Marau para o exercício financeiro de 2018.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Marau para o exercício de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 07 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 154

Página 4 de 5

2018, crédito especial no valor de R\$ 1.407.486,14 (Um milhão, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO  
ÓRGÃOS SUBORDINADOS

15.451.0109.0130 – REFORMULAÇÃO DE INTERSEÇÕES (TREVOS)

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 348.571,61

Fonte: Recurso Livre 001

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 973.914,53

Fonte: 1158 DAER

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 85.000,00

Fonte: 1065 CIDE

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata esta lei, serão cobertos com recursos provenientes das seguintes dotações:

SECRETARIA MUN. DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO  
ÓRGÃOS SUBORDINADOS

15.451.0109.2033 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

(681) 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Fonte: 001 Recurso Livre

(682) 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 85.000,00

Fonte: 1065 CIDE

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DIVISÃO AGRICULTURA

04.122.0002.1024 – CONSTRUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

(391) 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00

Fonte: 001 Recurso Livre

04.122.0002.1025 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS

(395) 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 98.571,61

Fonte: 001 Recurso Livre

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito especial do recurso vinculado serão cobertos com recursos provenientes do DAER, conforme Plano de Trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos seis dias do mês de junho do ano de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

### Decretos

#### DECRETO 5.435, DE 06 DE JUNHO DE 2018

*Abre crédito especial no orçamento do Município de Marau para o exercício financeiro de 2018.*

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.465, de 06 de junho de 2018

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Marau para o exercício de 2018, crédito especial no valor de R\$ 1.407.486,14 (Um milhão, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO  
ÓRGÃOS SUBORDINADOS

15.451.0109.0130 – REFORMULAÇÃO DE INTERSEÇÕES (TREVOS)

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 348.571,61

Fonte: Recurso Livre 001

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 973.914,53

Fonte: 1158 DAER

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 85.000,00

Fonte: 1065 CIDE

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata esta lei, serão cobertos com recursos provenientes das seguintes dotações:

SECRETARIA MUN. DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO  
ÓRGÃOS SUBORDINADOS

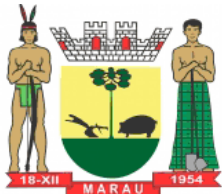
15.451.0109.2033 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

(681) 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Fonte: 001 Recurso Livre

(682) 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 85.000,00

Fonte: 1065 CIDE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 07 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 154

Página 5 de 5

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PRAZO: 31.05.19

DIVISÃO AGRICULTURA

04.122.0002.1024 – CONSTRUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

(391) 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00

Fonte: 001 Recurso Livre

04.122.0002.1025 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS

(395) 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 98.571,61

Fonte: 001 Recurso Livre

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito especial do recurso vinculado serão cobertos com recursos provenientes do DAER, conforme Plano de Trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos seis dias do mês de junho do ano de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

**Licitações e Contratos**

**Contratos**

**Contrato:**

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Volmir do Sacramento - ME / 07.680.079/0001-97 / Tomada de Preços nº 03/2018 / CÓDIGO REDUZIDO: 98

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação para destinatário habilitado de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos usados e entulhos em geral, a serem descartados pelos domicílios.

PREÇO: R\$ 11.870,35 mensal